



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2015

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de Profissional de Educação Física, Historiador e Museólogo a serem admitidos, em caráter temporário, para ano letivo 2015

A Fundação Municipal de Cultura e Esporte torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de de Profissional de Educação Física, historiador e Museólogo em caráter temporário, para ano letivo 2015 que será regido pelo presente edital, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, situada a Rua Deputado Olice Pedra Caldas, 1400 Bairro - Dehon Tubarão/SC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O número das vagas disponíveis neste edital será publicado pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de **Profissionais de Educação Física** com

curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº7/2004 CNE e Resolução nº4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física – Plena (Resolução nº3/87/CFE), **Historiador com curso de Bacharelado em História, Museólogo com curso de Bacharel em Museologia e inscrito no COREM** que serão admitidos em caráter temporário para ano letivo 2015.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico;
- c) Possuir a formação exigida conforme parágrafo 2.1

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão através da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

2.4 O contrato de trabalho do **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Historiador e Museólogo** admitido em caráter temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) por abandono ao serviço sem justificativa;
- b) em decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.
- c) conforme disposto no Artigo 11 da Lei N° 2.952 de 28 de dezembro de 2013.

2.5 O candidato classificado poderá optar, respeitando a existência de vaga, pela jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme o quadro abaixo:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas semanais.
Historiador e Museólogo	30 horas semanais.

2.6 Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	20 HORAS	30 HORAS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.102,72	xxxxxxxxxx
Historiador e Museólogo.	xxxxxx	1.654,09

2.7 São as seguintes as atribuições da função do **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e do **PROFESSOR** de Artes, Teatro e Música, **Historiador e Museólogo**.

- a) participar das etapas do planejamento;
- b) desenvolver o planejamento das atividades, segundo a proposta da Fundação Municipal de Cultura e Esporte;
- c) cumprir o regime de trabalho conforme a carga horária estabelecida para a função;
- d) realizar a avaliações com participantes das atividades;

- e) participar de projetos em comunidades aos finais de semana com agenda pré-determinada dentro de sua carga horária;
- g) fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- h) executar outras atribuições afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão através do site www.tubarao.sc.gov.br ou na sede da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

3.3 O recebimento da inscrição somente será aceito na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, Rua Deputado Olices Pedra Caldas, 1400 Tubarão/SC no período de **24 de junho a 3 de julho de 2015**.

3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição, por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.5 O Requerimento de Inscrição devidamente **preenchido pelo candidato**, deverá ser entregue com os demais documentos.

3.6 Os documentos necessários para Inscrição do **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** são os seguintes (**Original e cópia**):

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física – Plena (Resolução nº3/87/CFE);
- b) Cédula de Identidade Profissional expedida pelo CREF 3/ SC e CPF;
- c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente, na área em que pretende atuar.
- d) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, na modalidade em que pretende atuar, cujo cômputo será realizado através da apresentação dos certificados originais no ato da inscrição;
- e) Comprovação de tempo de serviço na área/modalidade que pretende atuar;
- f) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos.
- g) Certidão original de Regularidade Administrativa e Financeira expedido pelo respectivo Conselho Regional de Educação Física, bem como não responde a nenhum processo ético.

3.7 Os documentos necessários para Inscrição do, **HISTORIADOR e MUSEOLOGO** são os seguintes (**Original e cópia**):

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Artes, Teatro ou Música; Bacharelado em História e Museologia;
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com fotografia e CPF;
- c) Número de inscrição no COREM.

- d) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente, na área afim.
- e) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, na área em que pretende atuar cujo cômputo será realizado através da apresentação dos certificados originais no ato da inscrição;
- f) Comprovação de tempo de serviço na área que pretende atuar;
- g) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos.

3.8 O candidato deverá entregar cópias e os originais dos títulos para conferência.

- a) A comprovação da formação e escolaridade exigidas deverá ser feita no ato da inscrição, com a apresentação de diploma devidamente registrado no órgão competente.
- b) Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

3.9 Não serão considerados:

- a) certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;
- B) diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital.
- d) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.
- e) documento comprobatório do tempo de serviço na vaga requerida que não atendam as exigências deste edital.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e e-mail atualizados.

3.11 A Fundação Municipal de Cultura e Esporte, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.13 O candidato poderá se inscrever em no máximo UMA função, não excedendo ao limite de 40 horas para sua atuação.

3.14 As vagas temporárias oferecidas serão as seguintes:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Função/ Modalidade	Quantidade	Carga Horária	Carga Total de Horas
Paradesporto	1	20	20



Total Geral

20 horas

PROFESSOR Artes, Teatro, Música, Historiador e Museólogo.

Função	Quantidade	Carga Horária	Carga Total de Horas
Museólogo	1	30	30
Historiador	1	30	30
Total Geral			60horas

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará da Prova de Títulos e documentos comprobatórios do tempo de serviço, caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação dos documentos apresentados.

4.2 A classificação para os **Profissionais de Educação Física** ocorrerá em ordem decrescente de pontos, **por modalidade na qual o candidato se inscreveu** obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios:

- 1 Graduação em Educação Física – Bacharelado.
- 2 Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na modalidade específica em que pretende atuar;
- 3 Tempo de serviço na modalidade, com comprovação;
- 4 Curso de aperfeiçoamento na modalidade em que pretende atuar, a partir de 2004;
- 5 A chamada será feita em etapa única.

4.2.1. Para a Classificação dos candidatos, será realizado o cálculo onde computar-se-ão as seguintes pontuações:

	TITULOS CONCLUIDOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Certificado de graduação	graduação	5,00
b	Certificado de pós-graduação (somente será considerado válido o de maior pontuação apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)	Doutorado	4,00
		Mestrado	3,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00
c	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação Período de Janeiro de 2004 à Janeiro de 2015	0,10 (dez décimos) a cada 40 hs de curso, até no máximo 400 h ou 1,00 ponto.	1,00

TEMPO DE SERVIÇO

	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	0,10 (dez décimos) a cada 5 anos de trabalho, até no máximo 20 anos	0,40

DO TEMPO DE SERVIÇO

4.2.2 Os tempos de serviço devem ser entregues no seu original ou em cópia autenticada.

4.3.2 Os pontos alcançados com o tempo de serviço serão somados ao total de pontos das da prova de títulos.

4.3.3 Não será computado no tempo de serviço a fração de ano, sendo pontuado 0,10 (dez centésimos) a cada 5 (cinco) anos inteiros

4.2.3 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão usados os seguintes **Critérios de Desempate**:

- a Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na modalidade específica em que pretende atuar;
- b Ao que possuir o maior número de horas de atualização e/ou aperfeiçoamento;
- c Tempo de serviço na modalidade;
- d Ao que possuir maior número de dependentes;

4.4 A classificação para **Historiador e Museologia** ocorrerá em ordem decrescente de pontos, **por área de atuação na qual o candidato se inscreveu** obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios:

4.4.1 Bacharel em História e Museologia.

- 1 Graduação bacharelado superior em história e museologia;
- 2 Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na área específica em que pretende atuar;
- 3 Tempo de serviço na área de atuação, com comprovação;
- 4 Curso de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar, a partir de 2004;
- 5 A chamada será feita em etapa única.

4.5 Para a Classificação dos candidatos, será realizado o cálculo onde computar-se-ão as seguintes pontuações:

	TITULOS CONCLUÍDOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Certificado de graduação	graduação	5,00
b	Certificado de pós-graduação (somente será considerado válido o de maior pontuação apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)	Doutorado	4,00
		Mestrado	3,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00
c	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação Período de Janeiro de 2004 à Janeiro de 2015.	0,10 (dez décimos) a cada 40 hs de curso, até no máximo 400 h ou 1,00 ponto.	1,00

TEMPO DE SERVIÇO

	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	0,10 (dez décimos) a cada 5 anos de trabalho, até no máximo 20 anos	0,40

4.6 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão usados os seguintes **Critérios de Desempate**:

- a) Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na área específica em que pretende atuar;
- b) Maior número de horas de atualização e/ou aperfeiçoamento;
- c) Maior tempo de serviço na área/modalidade ;
- d) Ao que possuir maior número de dependentes;

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 As listagens classificatórias serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, **06 de junho de 2015**.

5.2 A partir da data da divulgação da classificação o candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração, endereçado e protocolado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

5.3 As listagens após recursos serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

6.2 As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Tubarão.

6.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas.

6.4 A escolha de vagas temporárias será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública.

6.5 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas temporárias receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

6.6 O candidato classificado, que desistir de vaga que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária.

6.7 Após a data da escolha de vagas temporárias, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica e correio eletrônico, no prazo de 24hs para resposta, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

6.8 Em caso de alteração de telefone informado no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

7. DO FORO

7.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço e telefone e e-mail.

Tubarão, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ACCO JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2015

Candidato:

Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:

- Comprovante de escolaridade..... ()
- Carteira do CREF/SC ()
- Certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização ()
- Carteira de identidade..... ()
- CPF..... ()
- Documento comprobatório de tempo de serviço..... ()
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 14 anos ()

Assinatura do Responsável

____ / ____ / _____



**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2015**

À Fundação Municipal de Cultura e Esporte – Processo Seletivo Simplificado –
2015, eu

inscrito (a) para a Cargo de Professor e ou Instrutor – Cultura,

_____, requer revisão do
resultado da
classificação.

MOTIVO

Data: ____/____/____

Requerente

Assinatura do (a)

DESPACHO

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos
favoráveis ao _____ da solicitação.

Data: ____/____/____

Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte